



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO Nº 2125/2022

Indica a realização de estudos e aprofundamento de análises acerca da criação do Plano Municipal para o Rearranje Econômico e Social do Princípio da Dignidade Humana e Direitos Individuais e Coletivos.

Apresentamos, muito respeitosamente, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a presente Indicação para que, em consonância aos demais órgãos desta Preclara Administração Pública, Secretarias, Coordenadorias, Gerências e Conselhos, merecedoras do nosso mais profundo respeito, se dignem na realização de estudos e aprofundamento de análises acerca da criação do Plano Municipal para o Rearranje Econômico e Social do Princípio da Dignidade Humana e dos Direitos Individuais e Coletivos, quiçá para pavimentar o caminho, criar oportunidades e engendrar ações imediatas, mediatas e à longo prazo, para o contínuo aprimoramento dos serviços públicos prestados à população.

À guisa de considerações, a Constituição Federal de 1988, reza, em seu artigo 1º, incisos II e III, que são fundamentos da República Federativa do Brasil (Estado Democrático de Direito), a Cidadania e a Dignidade da Pessoa Humana. Pois bem. O dicionário Michaelis informa que “cidadania é qualidade de cidadão”, e que o “cidadão é um indivíduo no gozo dos direitos civis e políticos de um Estado”. Avançando, o artigo 5º da Carta Política de 1988, em seu “caput” leciona que são “invioláveis o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”, para todos os brasileiros (e estrangeiros vivendo no país).

Nos aprofundando no artigo 5º, o inciso I dispõe que “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”; o inciso III que “ninguém será submetido a tortura, nem a tratamento desumano ou degradante”; o inciso VI que “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da Lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias”; e assim, seguem outros 79 incisos acerca dos direitos e garantias fundamentais, como, a liberdade da expressão intelectual, artística, científica e de comunicação no IX ou o inciso XI que reza ser a casa asilo inviolável do indivíduo.

Como direitos sociais, o artigo 6º da Carta Maio de 1988 consagra: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

E o artigo 7º traz um rol exemplificativo dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais.

PROTOCOLO 3577/2022 - 06/04/2022 12:02



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

O Princípio da Dignidade Humana como corolário de toda a Constituição Federal, e sendo esta esteio alicerçador dos demais comandos normativos infraconstitucionais, podemos ousar fundamentar que o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana ecoa em todo o arcabouço jurídico nacional, resplandecendo luminoso nos demais Poderes Instituídos.

Após o breve introito de justificativas, à guisa de seguimento e arremate posterior, indaga-se:

A inviolabilidade da vida humana é sempre seguida, ou, de outro modo, o Estado consegue garantir segurança à todas as pessoas, todos os cidadãos, de forma equânime?

Todas as pessoas possuem realmente a liberdade de ir e vir, ou há pessoas tolhidas deste direito constitucional? Há mulheres que não conseguem sequer sair de suas casas para trabalhar, e obter sustento digno, por medo de risco de vida?

As mulheres possuem igualdade de vencimentos salariais em relação aos homens, ou, no mercado de trabalho há desigualdades? Há paridade salarial entre negros e brancos que desempenhem as mesmas funções? Quem precisa trabalhar, tem emprego garantido? As pessoas que querem estudar, crescer profissionalmente, encontram as mesmas oportunidades?

Todas as crenças podem ser professadas com segurança no Brasil? Ou existem religiões e crenças acossadas?

Há realmente liberdade para expressão intelectual, artística, científica e de comunicação? A nossa expressividade comunicativa na rede mundial de computadores e redes sociais especificamente, tende a ser pacífica, amorosa, ou beligerante?

Melhoramos como seres humanos após experienciar as agruras da pandemia do coronavírus?

Qual mundo deixaremos para nossas filhas e filhos, para nossos descendentes?

Paulo Roberto de Almeida (2008), em seu Pequena Lição de Realpolitik, traça seu entendimento do significado de referido termo: “A rigor, trata-se de um simples cálculo utilitário, baseado nos interesses primários de um país, um Estado, um indivíduo. Ela tende a considerar os dados do problema e não se deixa guiar por motivações idealistas, ou “humanitárias” de tal decisão ou ação, mas apenas e exclusivamente pelo retorno esperado de um determinado curso de ação, que deve corresponder à maior utilidade ou retornos possíveis para o seu proponente ou condutor da ação”.

Faz-se imperioso consagramos valores como a solidariedade, a fraternidade, a afetividade, o cuidado, a escuta ativa – ao próximo somente o que eu faria à mim; entendermos que, por agora, não há outro Planeta Terra e passarmos a preservá-lo – desenvolvimento sustentável; igualdade



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

de oportunidades de educação, de trabalho – todos juntos avançando, aperfeiçoando, aprimorando.

Faz sentido deixar alguém para trás? Não. Então que avancemos no diálogo, na proposição de ideias, na nossa melhoria e no aprimoramento da prestação dos serviços públicos.

Ante o exposto, acreditamos ser possível a conjugação de esforços, a união de propósitos para avançando como seres humanos, desenvolvermos políticas públicas ainda mais eficientes nas áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Comunicação, Cultura, Desenvolvimento Urbano, Esportes e Lazer, Justiça e Cidadania, Meio Ambiente, Obras, Serviços e Zeladoria, Direitos Humanos, Participação Popular e Empresarial, Segurança Pública, Trabalho, Emprego, Renda, Agroecologia e Agricultura, e isso poderá ser possível, contando ainda com a Administração Pública Municipal e os Conselhos Municipais, a Câmara Municipal, Sociedade Civil, e demais entes e instituições, no desenvolvimento, elaboração, implementação e anamnese de resultados do Plano Municipal para o Rearranje Econômico e Social do Princípio da Dignidade Humana e dos Direitos Individuais e Coletivos, quiçá para pavimentar o caminho, criar oportunidades e engendrar ações imediatas, mediatas e à longo prazo, para o contínuo aprimoramento dos serviços públicos prestados à população.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 6 de abril de 2022.

JOÃO CLEMENTE

PROTÓCOLO 3577/2022 - 06/04/2022 12:02